

**RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - DE 02 DE JUNHO DE 2023**

*Regulamenta providências para atividades de extensão universitária vigentes e com passivos documentais do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais - ICA/UFMG.*

O COLEGIADO DO CENTRO DE EXTENSÃO do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nas Resoluções nº 08/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE da UFMG, que regulamenta as atividades de extensão na UFMG, e nº 01/2021 da Câmara de Extensão do CEPE da UFMG, que regulamenta a apresentação de propostas de atividades de extensão na UFMG e a respectiva certificação de participação, resolve:

Art. 1º Regulamentar providências para atividades de extensão universitária vigentes e com passivos documentais, no âmbito do ICA/UFMG.

**Seção I**  
**Da Definição e Finalidades**

Art. 2º A extensão, atividade acadêmica identificada com os fins da Universidade, é processo educativo, cultural e científico, articulado e indissociável do ensino e da pesquisa, que amplia de forma dialógica a relação entre a Universidade e a sociedade.

Art. 3º Atividades de extensão universitária vigentes e com passivos documentais são atividades registradas no Sistema de Informação da Extensão (SIEX), aprovadas por período superior a cinco anos e que se encontram vigentes, ou seja, foram aprovadas antes da publicação da Resolução nº 01/2021, de 28 de janeiro de 2021. Dessa forma, podem ainda não satisfazer os requisitos de preenchimento do SIEX e os impostos na regulamentação supracitada, gerando passivos para a gestão da extensão.

## **Seção II**

### **Das Providências**

Art. 4º - Para todas as demandas enviadas ao CENEX, referentes à atualização dos registros SIEX, aplicam-se as diretrizes de preenchimento do formulário contidas na página eletrônica da PROEX e as disposições das normas da Extensão universitária vigentes na UFMG, especialmente as da Resolução nº 01/2021 do CEPE, independentemente do status da atividade indicado no sistema SIEX e do prazo aprovado previamente para a vigência dessa atividade.

§1º Visando a garantir o atendimento das normas vigentes, para que as auditorias dos registros no SIEX sejam aprovadas, os coordenadores de atividades de extensão deverão acatar aos pressupostos que forem solicitados pelo CENEX. Essa condição também se aplica às demandas enviadas ao CENEX.

§2º A inobservância do disposto na presente resolução vedará a emissão de declaração que ateste a conformidade do registro SIEX às normativas vigentes.

## **Seção III**

### **Das Disposições Finais**

Art. 5º Os casos omissos desta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Centro de Extensão do ICA/UFMG.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Montes Claros, 2 de junho de 2023.

Professora Neide Judith Faria de Oliveira  
Coordenadora do Colegiado do Centro de Extensão do ICA/UFMG.